

EDITAL 90002/2026

Processo nº 00198.003534/2025-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024		Data de Abertura: 06/04/2026 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e institucional através de Registro de preço para eventos do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL			
Valor Global Estimado			
R\$ 3.572.813,00 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e treze reais)			
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro de Preço	Por grupo / Item
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
- Sicaf ou documentos equivalentes; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; - Habilitação Jurídica - Qualificação Econômico-Financeira.		- Atestado de capacidade técnica; - Indicação na proposta de preços inicial do local/espço para realização do evento; - Declarações; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?	Dec. nº. 7.174/2010?
Sim para os grupos 04	Não	não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame no endereço: administracao@corenalagoas.org.br			
Observações Gerais			
- A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 nos termos da condição 7 do Edital. - O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item do Edital.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren AL pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389321”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e institucional para eventos do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL

ÍNDICE

- DO OBJETO
- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- DA NEGOCIAÇÃO
- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- DA FASE DE HABILITAÇÃO
- DA VISTORIA
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- DA FASE DE JULGAMENTO
- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- DO PAGAMENTO
- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- DOS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.002/2026

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Moreira e Silva nº 430, Farol, Maceió-Alagoas, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria COREN-AL Nº 412 DE 25 DE setembro DE 2024, tornam público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e institucional para eventos do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL

1.2 A licitação será realizada em um único grupo formado por vários itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.572.813,00** (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e treze reais), conforme planilha de preços presente no Termo de Referência.

3.2 Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de proposta preços.

3.3 Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Para o Grupo 6 e 8 a participação é exclusiva a microempresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1 Se for o caso será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.7 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

4.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 Será aplicado impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8 e 4.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens 4.8 e 4.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A vedação de que trata o item 4.9.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: administracao@corenalagoas.org.br

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 88 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, caso entenda que ainda possa ser obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Coren Alagoas aos cuidados do pregoeiro no endereço informado no preâmbulo deste edital.
- 9.1.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.4 Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.2.4.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correspondência no endereço do Coren-AL, quando solicitados pelo pregoeiro.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no

§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA VISTORIA

11.1 Não se aplica a presente licitação

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total do item;

12.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.2.1. não será aceito intenção de recurso genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou pelo licitante (Acórdão 2180/2023 — TCU — Plenário)

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no 8º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> — Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico: administracao@corenalagoas.org.br

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

14.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1 conter vícios insanáveis;

14.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO E/OU ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

15.1.3 À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.

15.1.4 Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

15.1.5 Também sob a perspectiva técnica da área, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

15.1.6 Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura **no prazo de 05 dias úteis** do contrato/ ata de registro de preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta

vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

16.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

16.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á **preferencialmente** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen e no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

16.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren AL.

16.6. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/aceso-externo/>.

16.7. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

16.8. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - que caracterize impedimento à contratação com o sistema Cofen corens ou com a União.

16.9. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015.

16.10. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.11. O Coren realizará consultas ao Sicaf, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

18.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

18.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco por cento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto assupressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, 84º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 85º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, 84º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Conselho Federal de Enfermagem.

21.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

21.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren AL, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

23.11 As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

23.1.1.1. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de preço.

23.1.1.2. Anexo III - Modelo de proposta.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39**, **Pregoeiro(a)**, em 04/03/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547428** e o código CRC **C5DE93E0**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118

- <https://corenalagoas.org.br>

Referência: Processo nº 00198.003534/2025-94

SEI nº 1547428

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00198.003534/2025-94

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e institucional através de Registro de Preço, para eventos do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
01	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren 	Unidade	10.000 unidades	200 unidades
02	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	200 unidades

03	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	200 unidades
----	--	---------	-----------------	--------------

GRUPO 02

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
04	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acenado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades

05	CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades
06	CRACHÁ FUNCIONAL Em PVC Medindo aproximadamente 8,5 x 5,5cm Impressão frente e verso com fornecimento de cordão estampado com o nome Coren AL (branco) na cor do crachá 	Unidade	500 unidades	10 unidades

GRUPO 03

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
07	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen/Coren em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita. 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades
08	CAMISETA II: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas,gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita. 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades

09	CAMISETA III: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliester e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
----	---	---------	-----------------	-------------

GRUPO 04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
10	PLACA DE HOMENAGEM aproximadamente 15x21cm em aço inox com fundo escovado, texto 01 cor, aplicação de logo colorida até 4 cores, embalagem em estojo de veludo nas cores preta ou azul, medindo aproximadamente 15x21 cm, gravação em fotocorrosão.	Unidade	100 unidades	10 unidades
11	Medalha Finishrendodas fundidas e fita personalizada com arte aprovada pelo Coren-AL. Dimensão aproximada 7 cm de diâmetro. Deverá ser fornecido estojo na cor preta ou azul marinho. 	Unidade	200 unidades	10 unidades
12	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades

GRUPO 05

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
13	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA: Medindo 155x210mm (fechada, capa dura 450 grs, 4x1 cor e miolo com 110 folhas (220 páginas) 1x1 cor em papel offset 63 grs. + 01 laminas (04 páginas) 4x0 cor em couche 90 grs. Acabamento em espiral duplo anel.	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
14	CALENDÁRIO DE MESA: Calendário de mesa anual, composto por 12 (doze) páginas internas correspondentes aos meses do ano, mais capa, confeccionado em papel couchê ou papel cartão, com gramatura mínima de 170 g/m² para as folhas e base em papel cartão rígido com gramatura mínima de 250 g/m². Impressão em policromia (4x4 cores) ou conforme identidade visual institucional. Formato aproximado das folhas: 20 cm (largura) x 15 cm (altura). Base tipo pirâmide ou triangular, garantindo estabilidade sobre superfície plana. Encadernação superior em espiral metálica ou wire-o. Deve conter identificação clara dos meses, dias da semana e feriados nacionais, podendo incluir espaço para anotações. Produto novo, sem defeitos de impressão, cortes ou montagem, embalado adequadamente para transporte e armazenamento.	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
15	CADERNO TIPO PLANNER: Descrição Planner datado contendo no mínimo 150 páginas + 12 divisórias com frases motivacionais, capa dura com laminação fosca, aspiral, divisórias com laminação fosca Miolo papel 90g contém: folha de dados, calendários 2026 e 2027, contatos uteis, planejamento anual E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO REPASSADAS PELA CONTRATANTE. Controle de saúde, visão financeira do ano, controle de logins, senhas e pix, contas bancárias, folha de anotações importantes, folha do começo do mês contendo: chek list e objetivos, tarefas e aniversariantes, visão semanal em duas páginas de domingo a sábado. CAPA E CONTRACAPA - Tamanho: 21cmx15cm, Papel: couchê 170 g/m2 fosco, Cores 4x0. Acabamentos: Laminação fosca em 1x0 + capa dura + wire-o + Fita cetim (marca páginas) + Elástico para caneta + Elástico externo - para fechamento do material. MIOLO: tamanho: 21cmx15cm, Papel: Offset 90g. Acabamento: intercalação das páginas color + p&b.	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
16	Envelope carta Branco, dimensões: 230x110mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000 unidades	500 unidades

17	Envelope Saco Branco dimensões: 260x360mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000 unidades	500 unidades
18	Pastas com bolso e aba, dimensões: 320x460mm, Impressão cor 4/0 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Verniz UV parical	Unidade	5.000 unidades	200 unidades

GRUPO 06

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
19	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB po C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
20	PORTA CELULAR : Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades

21	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades
----	--	---------	-----------------	--------------

GRUPO 07

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
22	TOTEM papelão Dobráveis Elíptico Display Papelão 55x175cm, impressão digital 4x0 cores 	Unidade	100 unidades	02 unidades
23	BACKDROP EM LONA: painel banner, para backdrop tamanho (18,40 m2) com imagem visual do evento (logomarca) aprovada e encaminhada pelo contratante para serem utilizados durante o evento, com ilhoes. Impressão digital 4x0 cores	Unidade	100 unidades	02 unidades
24	CHEQUE GIGANTE PARA PREMIAÇÃO: Cheque representativo para a Premiação com os valores para o primeiro lugar, segundo lugar e terceiro lugar. Arte e valores a ser disponibilizada pelo contratante. PVC leitoso Medidas: 40cm de altura X 80cm de largura 0,3mm de espessura Impressão: policromia OBS: contendo os valores de cada premiação, além das logomarcas do evento.	Unidade	200 unidades	03 unidades

ITEM 23

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
------	-----------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

25	MOCHILA : Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintéco Material: Lona sintéca + c. sintéco Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades
----	--	---------	-----------------	--------------

1.2. As quantidades estimadas, registre-se, não implicam obrigatoriedade de contratação pelo Coren-AL durante o prazo de vigência contratual, tendo em vista que o objeto será solicitado sob demanda, a partir do planejamento de eventos do Coren-AL .

1.3. **O prazo de entrega será de 10 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento e/ou arte por parte do Coren.**

1.4. **A entrega deverá ocorrer na sede do Coren Al na Avenida Moreira e Silva , nº 430, Farol. Maceió-Alagoas das 08:00 às 16:00 de segunda a sexta.**

1.5. Os serviços/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O contratoAta oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN -AL

2.1. A contratação visa também atender o planejamento estratégico conforme objetivo e iniciativa abaixo:

a) **Objetivo:** OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

Iniciativa: 1 - Fortalecer o setor de processos éticos do Conselho Regional.

b) **Objetivo:** OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

Iniciativa 13: Realizar a Semana da Enfermagem

c) **Objetivo:** OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

Iniciativa 21: Manter o registro das empresas com atividade fim de serviços de enfermagem na jurisdição do Conselho Regional.

Iniciativa 22: Manter o registro dos profissionais com exercício na jurisdição do Conselho Regional.

Iniciativa 23: Realizar inscrição, transferência suspensão temporária e seu cancelamento, concessão de anotações de responsabilidades técnicas, e dos benefícios da inscrição remida com exercício na jurisdição do Conselho.

d) **Objetivo:** OE16. Deliberar, fiscalizar e disciplinar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

Iniciativa 79: Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Regem a presente contratação a Lei Federal nº.14.133/2021, IN nº 58 de agosto de 2022, IN nº 05/2017, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Considerando que o Conselho de enfermagem é entidade pública, constituídos como Autarquia Federal e disciplina o exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem. Entre as competências dos Conselhos Regionais estão: disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do COFEN; propor ao Conselho Federal de Enfermagem medidas visando a melhoria do exercício profissional, entre outras.

4.1.2. Neste sentido, o Conselho tem papel fundamental no processo de valorização, tanto por ações de fiscalização da formação e do exercício profissional, como pela promoção de eventos científicos de âmbito regional. Assim ocorre a complementação para a formação integral do indivíduo, por meio de seminários, congressos e eventos científicos.

4.1.3. Dentre os eventos realizados pelo Coren-AL pode-se citar: Semana da Enfermagem Alagoana (SENFA), Encontro de Responsáveis Técnicos, Coren na Estrada, Encontro de Auxiliares e Técnicos, Seminário Administrativo, Cursos de capacitações (DIU, Sutura, etc).

4.1.4. O Conselho também busca participar dos eventos promovidos pela categoria nas diversas instituições de saúde e educação da capital e das cidades do interior do Estado.

4.1.5. A participação em eventos nacionais tem sido efetiva, tanto no âmbito do COREN-AL quanto de outros onde os interesses da enfermagem estejam em discussão.

4.1.6. A compra de materiais institucionais têm por objetivo o suporte e apoio logístico nos eventos técnico-científicos e culturais, estudos e campanhas da enfermagem brasileira e compreende o planejamento operacional e organizacional nas diversas atividades com a finalidade de auxiliar, por meio da identidade visual e comunicativa, na demonstração do papel e dos objetivos do Coren/AL, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do evento/campanhas, bem como a imagem e memórias institucionais.

4.1.7. Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para as rotinas internas, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais.

4.1.8. A solicitação de aquisição de material institucional para o Conselho, tem o intuito de auxiliar, por meio da identidade visual, na demonstração do papel e dos objetivos do Coren-AL, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do conselho.

4.1.9. Além disso, cada item possui utilidade durante a rotina de trabalho, como por exemplo, o uso de copos térmicos incentiva práticas sustentáveis, ao reduzir o uso de copos descartáveis, com um estímulo por parte do Coren-AL de adesão à campanha Adote um copo no Trabalho, a mochila serve para

manter os documentos e notebook em fiscalizações, eventos programas como o Coren com você como guardar com segurança e eficácia e a Agenda pode ser usada durante reuniões realizadas de forma online e presencial para anotações e organizações no setor do Coren-AL.

4.1.10. A produção de código de ética e outras cartilhas, visa informar todos os profissionais seus deveres e direitos, evitando assim que os mesmos infringam o código de ética profissional e futuramente venha a sofrer sanções por parte do Coren, ou seja, visa a educar o profissional para que o mesmo não seja punido.

4.1.11. Constam também na contratação aquisição de itens para a provável realização da semana da enfermagem em 2026 a mesma possui sua legalidade conforme legislação abaixo:

- Decreto 48.202 de 12 de maio de 1960, o qual o Presidente em exercício, Juscelino Kubitschek, institui a Semana da Enfermagem no Brasil, transcrito:
- *Art. 1º - Fica instituída a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente, de 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale e o falecimento de Ana Neri.*

4.1.12. A aquisição de crachás faz-se necessário pois conforme DECISÃO COFEN Nº 24 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, que *Aprova o Manual de Conduta para os Agentes Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – MAN 315, em seu item 6.1.2.1 determina:*

- *VII. Utilizar o crachá em todas as dependências do Cofen e dos Coren-s, obrigatoriamente, para a identificação e segurança. Deve estar posicionado no peito de maneira que seja visível. A utilização do crachá é de uso personalíssimo, não podendo ser utilizado por terceiros sob pena de sanção disciplinar.*

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Natureza da Contratação:** Trata-se de fornecimento de material de natureza continua sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2. **Duração Inicial do Contrato /ata:**

5.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.

5.2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2.3. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**

5.2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.

5.2.5. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

5.3. **Sustentabilidade e riscos ambientais :** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, sempre que cabíveis:

5.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.2. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

5.4. **Transição Contratual:** Não se aplica

5.5. **Relevância dos requisitos estipulados:** Todos os requisitos estipulados são necessários para uma definição precisa e completa do objeto, sem provocar restrição da quantidade de possíveis

fornecedores dos serviços.

5.6. A Contratada deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução dos serviços objeto deste instrumento dentro dos níveis mínimos de serviços exigidos pela Contratante.

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante os números de telefones fixos e celulares, bem como os endereços eletrônicos por meio dos quais serão registradas as ocorrências e/ou solicitações.

5.6.2. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.7. **Vistoria:** Não há necessidade de realização vistoria.

5.8. **Da Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica ao objeto de contratação.

5.9. **Da exigência de amostra:** Não se aplica ao objeto de contratação.

5.10. **Da exigência de carta de solidariedade:** Não se aplica ao objeto de contratação.

5.11. **Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5.12. **Da Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões que tal exigência viria a onerar desnecessariamente o custo final dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7. **Gestor do Contrato**

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Do recebimento**

7.1.1. Os serviços serão iniciados, após a emissão do empenho, e ser acompanhado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.0.1. o prazo de validade;

7.2.0.2. a data da emissão;

7.2.0.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.0.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.0.5. o valor a pagar; e

7.2.0.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, de correção monetária, ficando a cargo da Administração Pública analisar a conveniência e oportunidade da aplicação de outro índice.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, visto que o Coren AL não utiliza pagamento através de cartão

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamentos.

7.6. Da Cessão de crédito

7.6.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote/item.

8.1.2. Exigências de habilitação

8.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.3.1. SICAF;

8.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação **constante do SICAF**, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

9.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

10.2. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;

10.3. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

10.4. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

10.6. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

10.7. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I, Art. 155 a 162, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e os dispostos no contrato, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo da contratação é de:

GRUPO 01

Item	Descrição	Unid.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	10.000	R\$ 4,36	R\$ 43.600,00
02	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
03	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 141.800,00	

GRUPO 02

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
04	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acenado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00

05	CRACHÁ EM PVC , sendo 3 modelos de impressão diferentes (parcipantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação	Unidade	10.000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
06	CRACHÁ FUNCIONAL Em PVC Medindo aproximadamente 8,5 x 5,5cm Impressão frente e verso com fornecimento de cordão estampado com o nome Coren AL (branco) na cor do crachá	Unidade	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 93.800,00	

GRUPO 03

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
07	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen/Coren em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	10.000	R\$ 36,67	R\$ 366.700,00
08	CAMISETA II: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas,gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	10.000	R\$ 49,66	R\$ 496.600,00
09	CAMISETA III: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliester e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	10.000	R\$ 43,33	R\$ 433.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.299.600,00	

GRUPO 04

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
10	PLACA DE HOMENAGEM aproximadamente 15x21m em aço inox com fundo escovado, texto 01 cor, aplicação de logo colorida até 4 cores, embalagem em estojo de veludo nas cores preta ou azul, medindo aproximadamente 15x21 cm, gravação em fotocorrosão.	Unidade	100	R\$ 24,86	R\$ 2.486,00
11	Medalha Finish rendodas fundidas e fita personalizada com arte aprovada pelo Coren-AL. Dimensão aproximada7 cm de diâmetro. Deverá ser fornecido estojo na cor preta ou azul marinho.	Unidade	200	R\$ 13,72	R\$ 2.744,00
12	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante	Unidade	10.000	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.330,00	

GRUPO 05

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
13	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA: Medindo 155x210mm (fechada, capa dura 450 grs, 4x1 cor e miolo com 110 folhas (220 páginas) 1x1 cor em papel offset 63 grs. + 01 laminas (04 páginas) 4x0 cor em couche 90 grs. Acabamento em espiral duplo anel.	Unidade	10.000	R\$ 38,26	R\$ 382.600,00
14	CALENDÁRIO DE MESA: Calendário de mesa anual, composto por 12 (doze) páginas internas correspondentes aos meses do ano, mais capa, confeccionado em papel couchê ou papel cartão, com gramatura mínima de 170 g/m² para as folhas e base em papel cartão rígido com gramatura mínima de 250 g/m². Impressão em policromia (4x4 cores) ou conforme identidade visual institucional. Formato aproximado das folhas: 20 cm (largura) x 15 cm (altura). Base tipo pirâmide ou triangular, garantindo estabilidade sobre superfície plana. Encadernação superior em espiral metálica ou wire-o. Deve conter identificação clara dos meses, dias da semana e feriados nacionais, podendo incluir espaço para anotações. Produto novo, sem defeitos de impressão, cortes ou montagem, embalado adequadamente para transporte e armazenamento.	Unidade	10.000	R\$ 14,06	R\$ 140.600,00
15	CADERNO TIPO PLANNER: Descrição Planner datado contendo no mínimo 150 páginas + 12 divisórias com frases motivacionais, capa dura com laminação fosca, aspiral, divisórias com laminação fosca Miolo papel 90g contém: folha de dados, calendários 2026 e 2027, contatos uteis, planejamento anual E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO REPASSADAS PELA CONTRATANTE. Controle de saúde, visão financeira do ano, controle de logins, senhas e pix, contas bancárias, folha de anotações importantes, folha do começo do mês contendo: chek list e objetivos, tarefas e aniversariantes, visão semanal em duas páginas de domingo a sábado. CAPA E CONTRACAPA - Tamanho: 21cmx15cm, Papel: couchê 170 g/m2 fosco, Cores 4x0. Acabamentos: Laminação fosca em 1x0 + capa dura + wire-o + Fita cetim (marca páginas) + Elástico para caneta + Elástico externo - para fechamento do material. MIOLO: tamanho: 21cmx15cm, Papel: Offset 90g. Acabamento: intercalação das páginas color + p&b.	Unidade	10.000	R\$ 27,73	R\$ 277.300,00
16	Envelope carta Branco, dimensões: 230x110mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
17	Envelope Saco Branco dimensões: 260x360mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.483,33
18	Pastas com bolso e aba , dimensões: 320x460mm, Impressão cor 4/0 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Verniz UV parical	Unidade	5.000	R\$ 10,33	R\$ 51.666,67
VALOR TOTAL				R\$ 866.000,00	

GRUPO 06

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
------	-----------	------	------	----------	-----------

19	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB po C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren	Unidade	10.000	R\$ 44,87	R\$ 448.700,00
20	PORTA CELULAR: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	10.000	R\$ 26,68	R\$ 266.800,00
21	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia	Unidade	10.000	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 734.200,00	

GRUPO 07

Item	Descrição	Und.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
22	TOTEM papelão Dobráveis Elíptico Display Papelão 55x175cm, impressão digital 4x0 cores	Unidade	100	R\$ 249,44	R\$ 24.944,00
23	BACKDROP EM LONA: painel banner, para backdrop tamanho (18,40 m2) com imagem visual do evento (logomarca) aprovada e encaminhada pelo contratante para serem utilizados durante o evento, com ilhoes. Impressão digital 4x0 cores	Unidade	100	R\$ 794,33	R\$ 79.433,00
24	CHEQUE GIGANTE PARA PREMIAÇÃO: Cheque representativo para a Premiação com os valores para o primeiro lugar, segundo lugar e terceiro lugar. Arte e valores a ser disponibilizada pelo contratante. PVC leitoso Medidas: 40cm de altura X 80cm de largura 0,3mm de espessura Impressão: policromia OBS: contendo os valores de cada premiação, além das logomarcas do evento.	Unidade	200	R\$ 54,03	R\$ 10.806,00
VALOR TOTAL				R\$ 115.183,00	

ITEM 23

Item	Descrição	Und.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
25	MOCHILA: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintéco Material: Lona sintéca + c. sintéco Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000	R\$ 28,94	R\$ 289.400,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.569.714,00 (Três milhões quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quatorze reais).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

13.2. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-AL;

13.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta da Contratada;

13.4. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo Licitatório e nos termos da Legislação pertinente.

13.5. O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

13.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).

13.7. Foi atendido o princípio da padronização, conforme determina o art. 40, V, Lei 14133/2021.

13.8. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 entende que s informações contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Alagoas para discussão de litígios decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Arthur Maia Paiva Junior
Chefe do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39, Pregoeiro(a)**, em 04/03/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547010** e o código CRC **735E0510**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL
CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118
- <https://corenalagoas.org.br>

Referência: Processo nº 00198.003534/2025-94

SEI nº 1547010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00198.003534/2025-94

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XXXX**

Validade da Ata: **XX** meses

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Moreira e Silva, nº 430, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.671/0001-58, neste ato representado pelo sua Presidente Dra. [REDACTED], brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/AL [REDACTED], e por seu Tesoureiro(a) Dr. [REDACTED], brasileiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, portador(a) da carteira profissional COREN/AL [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..... publicada no Diário Oficial da União (DOU) de/...../202....., Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX**, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo **XX** do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **[digite aqui o objeto da contratação]**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

GRUPO 01

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
------	-----------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

01	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren 	Unidade	10.000 unidades	200 unidades
02	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	200 unidades
03	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	200 unidades

GRUPO 02

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
------	-----------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

04	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acenado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades
05	CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (parcipantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades

06	CRACHÁ FUNCIONAL Em PVC Medindo aproximadamente 8,5 x 5,5cm Impressão frente e verso com fornecimento de cordão estampado com o nome Coren AL (branco) na cor do crachá 	Unidade	500 unidades	10 unidades
----	--	---------	--------------	-------------

GRUPO 03

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
07	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen/Coren em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita. 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades

08	CAMISETA II: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita. 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
09	CAMISETA III: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades

GRUPO 04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
10	PLACA DE HOMENAGEM aproximadamente 15x21cm em aço inox com fundo escovado, texto 01 cor, aplicação de logo colorida até 4 cores, embalagem em estojo de veludo nas cores preta ou azul, medindo aproximadamente 15x21 cm, gravação em fotocorrosão.	Unidade	100 unidades	10 unidades

11	Medalha Finishrendodas fundidas e fita personalizada com arte aprovada pelo Coren-AL. Dimensão aproximada 7 cm de diâmetro. Deverá ser fornecido estojo na cor preta ou azul marinho. 	Unidade	200 unidades	10 unidades
12	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades

GRUPO 05

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
13	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA: Medindo 155x210mm (fechada, capa dura 450 grs, 4x1 cor e miolo com 110 folhas (220 páginas) 1x1 cor em papel offset 63 grs. + 01 laminas (04 páginas) 4x0 cor em couche 90 grs. Acabamento em espiral duplo anel.	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
14	CALENDÁRIO DE MESA: Calendário de mesa anual, composto por 12 (doze) páginas internas correspondentes aos meses do ano, mais capa, confeccionado em papel couchê ou papel cartão, com gramatura mínima de 170 g/m ² para as folhas e base em papel cartão rígido com gramatura mínima de 250 g/m ² . Impressão em policromia (4x4 cores) ou conforme identidade visual institucional. Formato aproximado das folhas: 20 cm (largura) x 15 cm (altura). Base tipo pirâmide ou triangular, garantindo estabilidade sobre superfície plana. Encadernação superior em espiral metálica ou wire-o. Deve conter identificação clara dos meses, dias da semana e feriados nacionais, podendo incluir espaço para anotações. Produto novo, sem defeitos de impressão, cortes ou montagem, embalado adequadamente para transporte e armazenamento.	Unidade	10.000 unidades	50 unidades

15	CADERNO TIPO PLANNER: Descrição Planner datado contendo no mínimo 150 páginas + 12 divisórias com frases motivacionais, capa dura com laminação fosca, espiral, divisórias com laminação fosca Miolo papel 90g contém: folha de dados, calendários 2026 e 2027, contatos uteis, planejamento anual E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO REPASSADAS PELA CONTRATANTE. Controle de saúde, visão financeira do ano, controle de logins, senhas e pix, contas bancárias, folha de anotações importantes, folha do começo do mês contendo: check list e objetivos, tarefas e aniversariantes, visão semanal em duas páginas de domingo a sábado. CAPA E CONTRACAPA - Tamanho: 21cmx15cm, Papel: couchê 170 g/m2 fosco, Cores 4x0. Acabamentos: Laminação fosca em 1x0 + capa dura + wire-o + Fita cetim (marca páginas) + Elástico para caneta + Elástico externo - para fechamento do material. MIOLO: tamanho: 21cmx15cm, Papel: Offset 90g. Acabamento: intercalação das páginas color + p&b.	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
16	Envelope carta Branco, dimensões: 230x110mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000 unidades	500 unidades
17	Envelope Saco Branco dimensões: 260x360mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000 unidades	500 unidades
18	Pastas com bolso e aba, dimensões: 320x460mm, Impressão cor 4/0 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Verniz UV parical	Unidade	5.000 unidades	200 unidades

GRUPO 06

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
------	-----------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

19	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB po C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
20	PORTA CELULAR : Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren 	Unidade	10.000 unidades	50 unidades
21	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades

GRUPO 07

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
------	-----------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

22	TOTEM papelão Dobráveis Elíptico Display Papelão 55x175cm, impressão digital 4x0 cores 	Unidade	100 unidades	02 unidades
23	BACKDROP EM LONA: painel banner, para backdrop tamanho (18,40 m2) com imagem visual do evento (logomarca) aprovada e encaminhada pelo contratante para serem utilizados durante o evento, com ilhoes. Impressão digital 4x0 cores	Unidade	100 unidades	02 unidades
24	CHEQUE GIGANTE PARA PREMIAÇÃO: Cheque representativo para a Premiação com os valores para o primeiro lugar, segundo lugar e terceiro lugar. Arte e valores a ser disponibilizada pelo contratante. PVC leitoso Medidas: 40cm de altura X 80cm de largura 0,3mm de espessura Impressão: policromia OBS: contendo os valores de cada premiação, além das logomarcas do evento.	Unidade	200 unidades	03 unidades

ITEM 23

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade à ser Registrada	Quantidade Mínima por pedido
25	MOCHILA : Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintéco Material: Lona sintéca + c. sintéco Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren. 	Unidade	10.000 unidades	100 unidades

VALOR DO MATERIAL A SER FORNECIDO**GRUPO 01**

Item	Descrição	Unid.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	10.000		
02	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000		
03	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Perso Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 02

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
04	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acenado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000		
05	CRACHÁ EM PVC , sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação	Unidade	10.000		
06	CRACHÁ FUNCIONAL Em PVC Medindo aproximadamente 8,5 x 5,5cm Impressão frente e verso com fornecimento de cordão estampado com o nome Coren AL (branco) na cor do crachá	Unidade	500		
VALOR TOTAL					

GRUPO 03

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
------	-----------	------	------	-------------	--------------

07	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen/Coren em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	10.000		
08	CAMISETA II: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	10.000		
09	CAMISETA III: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 04

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
10	PLACA DE HOMENAGEM aproximadamente 15x21cm em aço inox com fundo escovado, texto 01 cor, aplicação de logo colorida até 4 cores, embalagem em estojo de veludo nas cores preta ou azul, medindo aproximadamente 15x21 cm, gravação em fotocorrosão.	Unidade	100		
11	Medalha Finish rendodas fundidas e fita personalizada com arte aprovada pelo Coren-AL. Dimensão aproximada 7 cm de diâmetro. Deverá ser fornecido estojo na cor preta ou azul marinho.	Unidade	200		
12	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 05

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
13	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA: Medindo 155x210mm (fechada, capa dura 450 grs, 4x1 cor e miolo com 110 folhas (220 páginas) 1x1 cor em papel offset 63 grs. + 01 laminas (04 páginas) 4x0 cor em couche 90 grs. Acabamento em espiral duplo anel.	Unidade	10.000		

14	CALENDÁRIO DE MESA: Calendário de mesa anual, composto por 12 (doze) páginas internas correspondentes aos meses do ano, mais capa, confeccionado em papel couchê ou papel cartão, com gramatura mínima de 170 g/m ² para as folhas e base em papel cartão rígido com gramatura mínima de 250 g/m ² . Impressão em policromia (4x4 cores) ou conforme identidade visual institucional. Formato aproximado das folhas: 20 cm (largura) x 15 cm (altura). Base tipo pirâmide ou triangular, garantindo estabilidade sobre superfície plana. Encadernação superior em espiral metálica ou wire-o. Deve conter identificação clara dos meses, dias da semana e feriados nacionais, podendo incluir espaço para anotações. Produto novo, sem defeitos de impressão, cortes ou montagem, embalado adequadamente para transporte e armazenamento.	Unidade	10.000		
15	CADERNO TIPO PLANNER: Descrição Planner datado contendo no mínimo 150 páginas + 12 divisórias com frases motivacionais, capa dura com laminação fosca, aspiral, divisórias com laminação fosca Miolo papel 90g contém: folha de dados, calendários 2026 e 2027, contatos uteis, planejamento anual E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO REPASSADAS PELA CONTRATANTE. Controle de saúde, visão financeira do ano, controle de logins, senhas e pix, contas bancárias, folha de anotações importantes, folha do começo do mês contendo: chek list e objetivos, tarefas e aniversariantes, visão semanal em duas páginas de domingo a sábado. CAPA E CONTRACAPA - Tamanho: 21cmx15cm, Papel: couchê 170 g/m2 fosco, Cores 4x0. Acabamentos: Laminação fosca em 1x0 + capa dura + wire-o + Fita cetim (marca páginas) + Elástico para caneta + Elástico externo - para fechamento do material. MIOLO: tamanho: 21cmx15cm, Papel: Offset 90g. Acabamento: intercalação das páginas color + p&b.	Unidade	10.000		
16	Envelope carta Branco, dimensões: 230x110mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000		
17	Envelope Saco Branco dimensões: 260x360mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000		
18	Pastas com bolso e aba , dimensões: 320x460mm, Impressão cor 4/0 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Verniz UV parical	Unidade	5.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 06

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
19	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB po C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren	Unidade	10.000		

20	PORTA CELULAR: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70°. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	10.000		
21	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 07

Item	Descrição	Und.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
22	TOTEM papelão Dobráveis Elíptico Display Papelão 55x175cm, impressão digital 4x0 cores	Unidade	100		
23	BACKDROP EM LONA: painel banner, para backdrop tamanho (18,40 m2) com imagem visual do evento (logomarca) aprovada e encaminhada pelo contratante para serem utilizados durante o evento, com ilhoes. Impressão digital 4x0 cores	Unidade	100		
24	CHEQUE GIGANTE PARA PREMIAÇÃO: Cheque representativo para a Premiação com os valores para o primeiro lugar, segundo lugar e terceiro lugar. Arte e valores a ser disponibilizada pelo contratante. PVC leitoso Medidas: 40cm de altura X 80cm de largura 0,3mm de espessura Impressão: policromia OBS: contendo os valores de cada premiação, além das logomarcas do evento.	Unidade	200		
VALOR TOTAL					

ITEM 23

Item	Descrição	Und.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
25	MOCHILA: Sacola com duas alças de ombro Detalhe do fechamento em c. sintéco Material: Lona sintéca + c. sintéco Dimensões: 40 x 34 x 17 cm Personalização com uma e duas cores. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei

Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.

4.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.5. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.

4.6. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de

empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

12.2. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL para dirimir

quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39**, **Pregoeiro(a)**, em 19/02/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1504431** e o código CRC **7C1DD205**.

ASSINATURAS

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118

- <https://corenalagoas.org.br>

Referência: Processo nº 00198.003534/2025-94

SEI nº 1504431

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM O COREN-AL

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

GRUPO 01

Item	Descrição	Unid.	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	CANETA I: Caneta esferográfica plástica em plástico ABS, com clip e com acionamento em clic, com gripping na ponta. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	10.000		
02	CANETAS II: Caneta esferográfica com corpo em metal e ponta touch para uso em celular e tablet. Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000		
03	CANETAS III: Caneta esferográfica em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Personalizada Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 02

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
04	CORDÃO PARA CRACHÁ: cordão medindo 1,3 x 85 cm, em polister acenado com um toque macio e cores vivas. Logo ou arte repetidas vezes, terminal com mini argola e jacaré. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren.	Unidade	10.000		
05	CRACHÁ EM PVC, sendo 3 modelos de impressão diferentes (participantes, staff e outros.), no formato de 11,0 cm x 15,0 cm 1 Lamina em duo-design 300 g, 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verso, faca especial cantos arredondados, furado, colocação	Unidade	10.000		

06	CRACHÁ FUNCIONAL Em PVC Medindo aproximadamente 8,5 x 5,5cm Impressão frente e verso com fornecimento de cordão estampado com o nome Coren AL (branco) na cor do crachá	Unidade	500		
VALOR TOTAL					

GRUPO 03

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
07	CAMISETA I: Camiseta em malha de algodão, 100% algodão com malha mercerizada, na cor a escolher , modelagem regular com mangas curtas, decote redondo e barra reta. Aplicação da logomarca em outra cor em silk, na parte da frente e logomarca do Cofen/Coren em policromia frontal. Deve possuir layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	10.000		
08	CAMISETA II: Camiseta Polo em tecido Piquet PA na cor a escolher, modelagem regular com mangas curtas, gola e punhos, com arte aplicada em silk na frente e costas, além da logomarca do Cofen em policromia na manga esquerda e bandeira do Brasil na direita. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita.	Unidade	10.000		
09	CAMISETA III: Camiseta em malha fria sendo 65% em poliéster e 35% em viscose com arte aplicada em silk na frente e costas. Deve possuir um layout específico. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren, além da bandeira do Brasil na manga direita	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 04

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
10	PLACA DE HOMENAGEM aproximadamente 15x21cm em aço inox com fundo escovado, texto 01 cor, aplicação de logo colorida até 4 cores, embalagem em estojo de veludo nas cores preta ou azul, medindo aproximadamente 15x21 cm, gravação em fotocorrosão.	Unidade	100		
11	Medalha Finish rendodas fundidas e fita personalizada com arte aprovada pelo Coren-AL. Dimensão aproximada 7 cm de	Unidade	200		

	diâmetro. Deverá ser fornecido estojo na cor preta ou azul marinho.				
12	BOTTON personalizado em formato arredondado, como broche, metalizado com ou sem resina dependendo do layout específico do Contratante	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 05

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
13	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA: Medindo 155x210mm (fechada, capa dura 450 grs, 4x1 cor e miolo com 110 folhas (220 páginas) 1x1 cor em papel offset 63 grs. + 01 laminas (04 páginas) 4x0 cor em couche 90 grs. Acabamento em espiral duplo anel.	Unidade	10.000		
14	CALENDÁRIO DE MESA: Calendário de mesa anual, composto por 12 (doze) páginas internas correspondentes aos meses do ano, mais capa, confeccionado em papel couchê ou papel cartão, com gramatura mínima de 170 g/m ² para as folhas e base em papel cartão rígido com gramatura mínima de 250 g/m ² . Impressão em policromia (4x4 cores) ou conforme identidade visual institucional. Formato aproximado das folhas: 20 cm (largura) x 15 cm (altura). Base tipo pirâmide ou triangular, garantindo estabilidade sobre superfície plana. Encadernação superior em espiral metálica ou wire-o. Deve conter identificação clara dos meses, dias da semana e feriados nacionais, podendo incluir espaço para anotações. Produto novo, sem defeitos de impressão, cortes ou montagem, embalado adequadamente para transporte e armazenamento.	Unidade	10.000		
15	CADERNO TIPO PLANNER: Descrição Planner datado contendo no mínimo 150 páginas + 12 divisórias com frases motivacionais, capa dura com laminação fosca, aspiral, divisórias com laminação fosca Miolo papel 90g contém: folha de dados, calendários 2026 e 2027, contatos uteis, planejamento anual E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO REPASSADAS PELA CONTRATANTE. Controle de saúde, visão financeira do ano, controle de logins, senhas e pix, contas bancárias, folha de anotações importantes, folha do começo do mês contendo: chek list e objetivos, tarefas e aniversariantes, visão semanal em duas páginas de domingo a sábado. CAPA E CONTRACAPA - Tamanho: 21cmx15cm, Papel: couchê 170 g/m ² fosco, Cores 4x0. Acabamentos: Laminação fosca em 1x0 + capa dura + wire-o + Fita cetim (marca páginas) + Elástico para caneta + Elástico externo - para fechamento do material. MIOLO: tamanho:	Unidade	10.000		

	21cmx15cm, Papel: Offset 90g. Acabamento: intercalação das páginas color + p&b.				
16	Envelope carta Branco, dimensões: 230x110mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000		
17	Envelope Saco Branco dimensões: 260x360mm, Impressão cor 4/0 cores.	Unidade	5.000		
18	Pastas com bolso e aba, <i>dimensões</i> : 320x460mm, Impressão cor 4/0 cores, Tinta Escala em Triplex 250g. Verniz UV parcial	Unidade	5.000		
VALOR TOTAL					

GRUPO 06

Item	Descrição	Und.	Qnt.	VL. UNT.	VL. TOTAL
19	CARREGADOR PORTÁTIL: carregador personalizado portátil, é um objeto de design minimalista e dadas as suas características técnicas pode ser usado em viagens (como bateria portátil). Bateria com indicador de carga LED, possibilita o carregamento de até 2 dispositivos em simultâneo, com entrada USB po C e saída lightning e USB TYPE-C . Capacidade de 5.000 mAh. Fornecida em caixa cartonada com cabo de carregamento incluso. Tendo a parte externa confeccionada em plástico resistente. Gravação 4 cores do nome do evento mais duas logos Cofen/ Coren	Unidade	10.000		
20	PORTA CELULAR: Porta celular personalizado produzido em ABS resistente, possui haste retrátil com comprimento total de 16,5cm, suporte para smartphone e tablets, base, apoio e encosto emborrachado para melhor fixação e ajuste de inclinação de até 70º. Personalização 4 cores com logo do evento mais duas logos Cofen e Coren	Unidade	10.000		
21	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL					

Local e Data _____

Nome completo e Assinatura do Representante Legal